



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO-DE-DECRETO Nº 007/93

Espécie do Expediente "Aprova as contas e o balanço geral do exercício de 1988 da Prefeitura Municipal de Guaíba - Gestão Nelson Cornetet."

Proponente: Mesa Diretora

Data de entrada 03 / maio / 19 93

Protocolado sob n.º 1321

ANDAMENTO

Em 04.05.93, houve a Comissão de Finanças e Organizações.
Em 25.05.93, o Sr. Guido Delb solicitou adiamento de votação. *lf*
Em sessão ordinária de 01.06.93 foi cedida vista ao Sr. Olmes Silveira. *MD*
Em sessão ordinária de 08.06.93 o projeto foi aprovado por maioria, com três votos trancos. *MD*

PD 007/1993 - AUTORIA Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019545 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 61E0E8476B0FB745501BFD85034D88AC



Arquivado



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/93

"APROVA AS CONTAS E O BALANÇO
GERAL DO EXERCÍCIO DE 1988 /
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAIBA - GESTÃO NELSON CORNETET".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA,
usando das atribuições legais, em especial atendendo o que
dispõe o Artigo 196 do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara
Municipal, em Sessão realizada no dia 04 de maio de
1993, APROVOU e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º.- FICAM APROVADAS as contas e o balanço
geral do exercício de 1988, da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS,
gestão Nelson Cornetet.

Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA, em 04 de maio de 1993

Ver. LUIZ CARLOS L. FERREIRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

Ver. Antônio Graciano P. da Silva

Secretário

PD 007/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019545 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 61E0E8476B0FB745501BFD85034D88AC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer 01

Projeto-de-Dcreto 007/93

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, após examinar o referido processo de nº 3802-02.00/89-4 do TCE, que acompanha o projeto. Apresentamos a seguinte relatório e parecer:

Na fl.334 o Sr. Ex-Prefeito é intimado a pronunciar-se, a respeito das falhas levantadas, bem como o Sr. Ex-Presidente da Câmara Municipal.

Fls. 340, 341 e 344 - Presidente da Câmara prestou esclarecimento e a " falha é considerada regularizada", " não caracterizando-se como má fé."

Fls. 341 e 348 - é imposta multa ao Sr. Ex-Prefeito de 02 MVR.

Fl. 355 o TCE determina a inscrição da multa em dívida ativa da municipalidade.

Nas fls. 363 e 364 - Prefeito comunica a inscrição do Ex-Prefeito na dívida ativa.

Nas fls. 375 a 379 - Ex-Prefeito apresentou sua defesa, esclarecendo as falhas apontadas, algumas aceitas outras não pelo TCE.

Pela análise do exposto e conhecendo a realidade do Município somos de parecer Favorável a aprovação do Projeto 007/93 que aprova as contas e o balanço geral do Executivo Municipal de 1988 da Prefeitura de Guaíba, pois também entendemos que não houve má fé por parte do Ex-Prefeito.

Ver. José Vargas

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski

Ver. Olmes Silveira

Guaíba, 13 de maio de 1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 121 / 1993

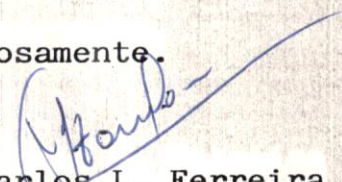
EM 09 / 06 / 93

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Excia., em anexo, cópia do Decreto Legislativo nº 007/93, que "Aprova as contas e o balanço geral do Exercício de 1988 da Prefeitura Municipal de Guaíba-Gestão Nelson Cornetet.", o qual foi aprovado por maioria, em sessão plenária de 08 do corrente por este Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


Ver. Luis Carlos L. Ferreira
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Algir Lorenzon

D.D. Presidente do

Tribunal de Contas do Estado

PD 007/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019545 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 61E0E8476B0FB745501BFD85034D88AC

